

Empresa entra com agravo contra invasão do MLB em área privada

« JUSTIÇA » Desembargador Expedito Ferreira decidirá a respeito da invasão ocorrida no último dia 29 de janeiro e denominada "Ocupação Emmanuel Bezerra". Proprietária do imóvel solicita reintegração de posse

A Poti Incorporações Imobiliárias Ltda. interpôs agravo de instrumento com pedido de antecipação de tutela recursal no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), diante da negativa de liminar da 20ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, em ação de reintegração de posse do imóvel localizado na av. Deodoro da Fonseca, 245, Petrópolis, onde funcionou o Diário de Natal.

Caberá ao desembargador Expedito Ferreira de Souza a decisão a respeito da invasão, denominada de "ocupação Emmanuel Bezerra", que, na madrugada de 29 de janeiro de 2024, invadiu a área do antigo Diário de Natal. Integrantes do Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas do Estado (MLB/RN) estão ocupando o imóvel.

O agravo, protocolado pelo advogado Lucas Duarte, solicita uma atitude enérgica por parte do Poder Judiciário para que seja revertida a situação com a ce-

leridade que o caso requer, sob pena do problema só aumentar com o passar do tempo. "O fator tempo deve ser ponderado no caso vertente, uma vez que quanto mais longo o esbulho, mais consolidada a situação de fato e, por consequência, mais traumático o cumprimento da ordem", salienta o pleito. Para isto, solicita medida liminar de reintegração de posse no imóvel.

O agravo relata que a invasão foi ação organizada, com estratégia bem definida, com financiamento para ônibus levando as pessoas, instrumentos para derrubar o muro, além de um orientador com megafone para os invasores, alguns deles pessoas vulneráveis, como idosos e crianças que estão ocupando ruínas de um prédio sem qualquer segurança.

A ação ressalta que o imóvel não tem qualquer condição de habitabilidade, tanto que os invasores têm feito ligações clandestinas de água e energia elétrica, já desligadas pelas empre-



Integrantes do MLB invadiram terreno privado que vai se tornar um empreendimento imobiliário

sas responsáveis pelo fornecimento, o que põe em risco os próprios invasores e terceiros.

O agravo também destaca

que as pessoas que invadiram o terreno aceitaram ocupar o galpão na Ribeira em decisão tomada de comum acordo entre os in-

vadores e o Município de Natal/RN, em ação que tramita na 4ª Vara Federal do Rio Grande do Norte.

O próprio Município de Natal/RN soltou nota informando que os invasores foram incluídos no programa habitacional "Pró Moradia", executado pelo Governo do Estado, o qual prevê a construção de 90 casas em um terreno doado pelo Município de Natal, enquanto as famílias ocupam temporariamente o espaço custeado pela Prefeitura. Informa a nota, ainda, que os invasores se recusaram a receber aluguel social, preferindo a opção pela moradia no galpão da Ribeira, o que confirma a desnecessidade de ocupação do imóvel da Poti.

Por fim, o agravo expõe que os atos dos invasores desafiam a ordem legal e os esforços do Governo para prover habitação adequada. No que deixa muito claro que os invasores não são pessoas sem moradia, mas sim verdadeiros esbulhadores que devem ter o tratamento jurídico previsto no Código Civil e Código de Processo Civil, sendo a posse deles injusta e de má-fé.

Censo promove atendimento domiciliar

« PREVIDÊNCIA » Solicitações de atendimento domiciliar para o Censo Previdenciário 2024 da Prefeitura do Natal seguem até dia 9 de fevereiro. Trabalho será iniciado a partir do dia 15 deste mês

O servidor ativo, inativo e pensionista da Prefeitura de Natal impossibilitado de realizar presencialmente o Censo Previdenciário 2024 terá até o dia 9 de fevereiro para agendar o atendimento domiciliar. E a partir do dia 15 deste mês, o NatalPrev iniciará os atendimentos em domicílio com a presença de um recenseador da empresa Agenda Assessoria.

Para agendar o atendimento, o servidor/segurado, responsável ou parente deverá fazer a solicitação

pelo site: <https://censo.natal.rn.gov.br> ou ir pessoalmente ao NatalPrev. Primeiramente, o segurado deverá fazer a solicitação, posteriormente será feito o contato confirmando a solicitação e realizando o agendamento.

O atendimento domiciliar visa favorecer os servidores e segurados impossibilitados por motivo de doença de se deslocarem de seus lares para realizar o censo de forma presencial nos polos de atendimento do censo na Secretaria Mu-

nicipal de Administração (Semad), na Cidade Alta; sede do NatalPrev, no bairro Petrópolis; Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), no bairro de Nazaré, zona Oeste; Ginásio Nêlio Dias, na zona Norte, e na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no bairro Petrópolis.

Os documentos necessários para que se atenda a demanda das visitas são um documento oficial com foto, laudo médico que comprove a incapacidade do servi-

dor/segurado, além do agendamento.

"O atendimento domiciliar é mais uma facilidade que o NatalPrev oferece ao servidor ativo, inativo e ao pensionista para que não deixem de realizar o Censo Previdenciário. É um dever funcional do servidor fazer o recenseamento. O censo é na verdade um mecanismo de proteção, de salvaguarda aos direitos previdenciários do nosso servidor", explica o presidente do NatalPrev, Thiago Marreiros.



Servidor precisa ter laudo médico que comprove incapacidade

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.314/2022/IDOC

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público, o recebimento das **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa: **CONSTEM-CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76, nos termos do artigo 109, §3º da Lei nº 8.666/93. Informamos que a contrarrazão do Recurso Administrativo está disponível aos licitantes interessados no portal da transparência do município na aba <https://www.parnamirim.rn.gov.br/#/transparencia>. Informações através do 1 doc. Parnamirim.

Parnamirim, 02 de fevereiro de 2024.
 Bruno Batista dos Santos
 Presidente CPL/SEMOP

CONCESSÃO DE LICENÇA ALTERAÇÃO

A **DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 03.092.799/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Alteração 2023-204988/TEC/LA-0055, com validade 11/02/2024, em favor da ampliação do volume de extração de saibro para 30.000m³/mês, numa área de 33,63 ha, localizada no município de Pedro Avelino/RN. Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor

CLUBE DO ASSINANTE
TN
 TRIBUNA DO NORTE

Você já leu a Tribuna do Norte hoje? Assine agora.

(84) 4006-6111

Acesse:
<https://loja.tribunadonorte.com.br>

Aviso de Desligamento Programado para Ampliações e Melhorias na Rede Elétrica

Neoenergia Cosern

Para realizar serviços de manutenção e melhorias na rede elétrica, será necessário interromper, temporariamente, o fornecimento de energia na(s) seguinte(s) área(s):

13/02/2024 (Terça-Feira)
Das 08h às 13h
Município: Currais Novos. **Localidade:** Povoado de São Sebastião e Adjacências. (7 Clientes)

15/02/2024 (Quinta-Feira)
Das 08h às 12h
Município: Natal. **Bairro:** Neópolis. Rua Jurandyr Sitaro da Costa e Adjacências. (103 Clientes)

Importante: Sem prévio aviso, essas programações podem sofrer atrasos ou ser canceladas por impedimentos técnicos. Caso os trabalhos sejam concluídos antes do horário previsto, a rede será energizada sem qualquer outra comunicação. **T16** é o teleatendimento da Neoenergia Cosern para serviços de emergência. Antes de qualquer ligação para comunicar falta de energia, verifique o disjuntor de sua instalação. Ao fazer a sua reclamação, informe o número do seu código do cliente indicado na sua conta de energia, isso facilitará o atendimento.

www.neoenergia.com

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VOLTXS ENERGIA S/A, CNPJ 26.657.407/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as seguintes licenças:

- Licença Simplificada para a implementação de uma Usina Solar Fotovoltaica de 1 MW, localizada na RN 117, Sítio Baixa do Soinho, S/N, Zona Rural, CEP: 59.790-000, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- Licença Simplificada para a implementação de uma Usina Solar Fotovoltaica de 1 MW, localizada na Fazenda Pai Bastião, S/N, Zona Rural, CEP: 59.300-000, no Município de Caicó/RN.
- Licença Simplificada para a implementação de uma Usina Solar Fotovoltaica de 1 MW, localizada no Sítio Marcação, S/N, Zona Rural, CEP: 59.380-000, no Município de Currais Novos/RN.
- Licença Simplificada para a implementação de uma Usina Solar Fotovoltaica de 1 MW, localizada no Sítio São Bento, S/N, Zona Rural, CEP: 59.350-000, no Município de Santana do Seridó/RN.

Matheus Ivanoski Teixeira
 Representante Legal

CLUBE DO ASSINANTE
 TRIBUNA DO NORTE

Venha ser assinante TN e conheça um CLUBE DE VANTAGENS

4006-6111

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL (aluno descreto) e para INTIMAÇÃO da Devedora Fiduciária **FRANCISCO DE PAULO DA SILVA**, inscrita no CPF 012.125.774-69, de acordo com as regras e condições dispostas na Lei 9.514/1997 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), no Decreto 21.981/32 e no presente Edital de Leilão. 1. UM TERRENO (LOTE 1481 DA QUADRA 09) DESTINADO À CONSTRUÇÃO, situado na Rua Projetada "03", do loteamento denominado "30 DE SETEMBRO", desta cidade de Mossoró-RN, medindo e confinando-se do seguinte modo: 12,00 metros de largura na frente, limitando-se com a via pública da Rua Projetada "03"; 12,00 metros de largura nos fundos, limitando-se com parte do lote 1491 da referida quadra e loteamento; 16,67 metros de comprimento pelo lado direito, limitando-se com o lote 1471; e 16,67 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com a Rua Projetada "07", da referida quadra e loteamento, com uma área total de 200,04m² de superfície. Matrícula 16.946, do C.R.L. de Mossoró/RN, e do Cadastro Municipal 1.0013.120.02.0062.0000.4. 1.1. **Objeto:** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, conf. art. 30 da Lei 9.514/1997. 1.2. **Débitos Fiscais:** Não constam débitos tributários relacionados ao imóvel (CND 144.302, de 10/01/2024, da Prefeitura Municipal de 1.0013.120.02.0062.0000.4. Todos os débitos até o ato da arrematação serão de responsabilidade do VENDEDOR. 1.3. O bem será vendido em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra física e documental, sem garantias, sendo que as áreas mencionadas neste Edital, catálogos e outros veículos de comunicação são, meramente, enunciativas (e as fotos, meramente, ilustrativas). 2. **Do Leiloeiro, do Leilão e das Datas:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Felipe Nunes Gomes Teixeira Bignardi (Juzes 950), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário Vant Companhia Securitizadora, inscrito no CNPJ 25.005.683/0001-09, com sede na Rua Cardelino Accorredi, nº 2365, 11º andar, São Paulo/SP, na qualidade de atual detentor dos direitos creditórios decorrentes do Instrumento Particular de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI/10785, série 2022, no qual figura a Devedora Fiduciária acima nomeada. 2.1. O leilão será realizado presencialmente na Av. Nove de Julho, 3229, Cj. 401, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP 01407-000 e através da plataforma eletrônica www.mercado.bonvalor.com.br/leilao/ e, também, segundo integralmente os termos e condições do presente Edital, será divulgado simultaneamente, de forma não exclusiva e em suas respectivas páginas de atuação, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais integrantes da rede colaborativa Mercado Bonvalor® (www.mercado.bonvalor.com.br), todos devidamente credenciados nas suas respectivas Juntas Comerciais, onde os lances serão recebidos, pelos valores e nas datas e horários abaixo: **Horários de Brasília (DF):** 1º Leilão: 16:00/2024, às 14h00 (fechamento). Lance mínimo: R\$ 244.898,51 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos). 2º Leilão: 23/02/2024, às 14h00 (fechamento). Lance mínimo: R\$ 186.870,65 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) (ref. ao débito fiduciário atualizado, acrescido das demais cominações legais, conf. §2º, do art. 27, da Lei 9.514/1997). 3. A Devedora Fiduciária será comunicada na forma do §2º-A, do art. 27, da Lei 9.514/1997, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no §2º-B do mesmo artigo e lei, devendo apresentar manifestação formal de interesse. 4. **Da Comissão:** O Arrematante ou a Devedora deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do bem, que não se inclui no preço do lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, por e-mail, da concretização da arrematação. 5. **Condições gerais e de venda:** 5.1. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site www.mercado.bonvalor.com.br e se habilitar no lote com antecedência de até 24 horas do início do leilão, sendo que os lances deverão respeitar o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O Lance ofertado é revestido de irrevogabilidade e inretroatividade, não podendo o arrematante vendedor se desincumbir das obrigações decorrentes da arrematação. 5.3. A desistência do lance ou inidoneidade em relação aos pagamentos e envio de documentação pelo arrematante vendedor ensejará o cancelamento da arrematação de pleno direito, ficando o inadimplente obrigado a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) ao Credor Fiduciário e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, sobre o valor do lance, a título de perdas e danos. 5.4. Será celebrada, entre Vendedor e Comprador (ou Fiduciante), Escritura Pública de Venda e Compra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da realização do Leilão (comerço por conta do Arrematante/Fiduciante todos as despesas com a transferência do bem arrematado, inclusive foro e laudêmio, se o caso), sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo Vendedor. 5.5. Eventuais outros avisos/menções relacionados ao imóvel e divulgados na página eletrônica do presente leilão, aderirão ao Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.